



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.143/2016

**Altera o *caput* do art. 5º da Lei
Complementar Municipal n.º 4.125/2015.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º. Altera o *caput* do Art. 5.º da Lei Complementar Municipal n.º 4.125/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Independente da fase processual, no caso do débito tributário estar ajuizados, cabe ao contribuinte, após a sua efetiva liquidação, cumprir com as despesas processuais, bem com os honorários advocatícios, estes já definidos em 5% (cinco por cento) do valor líquido objeto do termo de acordo, com incidência do disposto no art. 16 da Lei Municipal n.º 3.738/2012.

Art. 2.º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2016.

Praça dos três poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande,
31 de março de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

às Atividades-Meio da Administração Pública elaborado pelo Arquivo Nacional, além da suas respectivas atualizações.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 02 de fevereiro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2016

REGISTRO DE PREÇOS

Processo 352692/2016. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por LOTE, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, CONFECÇÃO DE CHAVES E FORNECIMENTO DE CARIMBOS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS.** A realização está prevista para o dia 25 de Abril de 2016, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.bl.org.br e WWW.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 07 de Abril de 2016. DALCINEY FIDELIS NOGUEIRA, Pregoeira, VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES, Secretária de Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 72/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º-EXONERAR, do cargo em comissão, Elisangela da Silva Neponuceno Gonçalves, Gerente de Divisão de Imprensa.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de abril de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

ATO N.º 231/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 369357/16;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Gisele Aparecida de Barros, no cargo em comissão de Superintendente de Cultura DNS 3, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de abril de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de abril de 2016.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

“Altera o Art. 3.º do Decreto Municipal n.º 08 de 11 de fevereiro de 2016 e dá outras providências”.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

Art. 1º - Altera o art. 3º do Decreto Municipal n.º 08 de 11 de fevereiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Poder Executivo será representado:

I – Secretaria Municipal de Governo;

II – Secretaria Municipal de Administração;

III – Secretaria Municipal de Planejamento;

IV – Procuradoria Geral do Município;

V – Secretaria Municipal de Comunicação Social;

VI – Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;

VII – Pela Secretaria Municipal em que disser respeito à Categoria Sindical que esteja presente na negociação.

§1º. O representante da Secretária Municipal de Governo será responsável pela coordenação da Comissão e demais atos administrativos.

§2º. Em nenhuma hipótese poderá o Secretário Municipal deixar de integrar a Comissão Permanente de Negociação, devendo a sua convocação ser escrita ou verbal, pelo Secretário Municipal de Governo,

§3º Quando a negociação versar sobre servidor que possua atividade vinculada a mais de uma secretaria, deverá todos os Secretários fazerem-se presentes junto à Comissão.

Art. 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 04 de abril de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.143/2016

Altera o caput do art. 5º da Lei Complementar Municipal n.º 4.125/2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º. Altera o caput do Art. 5.º da Lei Complementar Municipal n.º 4.125/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Independente da fase processual, no caso do débito tributário estar ajuizados, cabe ao contribuinte, após a sua efetiva liquidação, cumprir com as despesas processuais, bem com os honorários advocatícios, estes já definidos em 5% (cinco por cento) do valor líquido objeto do termo de acordo, com incidência do disposto no art. 16 da Lei Municipal n.º 3.738/2012.

Art. 2.º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2016.

Praça dos três poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 31 de março de 2016.